

Prefeitura Municipal de Lapão

Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 745, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel de particular, na Zona Urbana da Cidade de Lapão, ZUP – Zona de Expansão Prioritária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, imóvel (terreno), sítio à Rua Belo Horizonte, s/n, Bairro Belo Horizonte, Lapão - Bahia, na Zona Urbana da Cidade de Lapão, ZUP – Zona de Expansão Prioritária, numa área total de 9.312,00 m² (nove mil trezentos e doze metros quadrados), sendo 24,20 m de frente (oeste); 24,0 m de fundo; 388,00 m ao lado direito, 388,00 m ao lado esquerdo, equivalente a 2,14 tarefas, com os seguintes limitantes:

Nascente: Juscelino Vilela Dourado;
 Poente: Via Pública (Rua Belo Horizonte);
 Norte: Aida Gonçalves de Araujo Pires;
 Sul: Aida Gonçalves de Araujo Pires.

§1º O imóvel é de propriedade da senhora Aida Gonçalves de Araujo Pires, brasileira, maior, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 24.372.580/SSP/SP, e CPF nº 001.821.155-00, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, s/n, Bairro Belo Horizonte, Lapão - Bahia.

§2º O imóvel (terreno) descrito no caput deste artigo destina-se a abertura de via pública, parte da 2º Etapa de construção da Avenida de Hermínio da Silva Carvalho, (Avenida de Contorno) na Cidade Lapão.

§3º Anexo Laudo de Avaliação, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Lapão, autorizada a promover os atos administrativos e jurídicos, se fizerem necessário em caráter de urgência, com vista à efetivação da compra do imóvel de que trata esta Lei, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento, utilizando-se, para tanto, dos recursos próprios do orçamento vigente.

§1º Fica autorizado o pagamento após a transferência da escritura para o domínio público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2014.

José Ricardo Rodrigues Barbosa
 Prefeito Municipal

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
 Fone: (74) 3657-1010/1011/1012 Fax: (74) 3657-1010/1011/1012
 CNPJ 13.891.528/0001-40
 E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



Avenida Justiniano de Castro Dourado | 135 | Centro | Lapão-Ba
www.pmlapao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 42C40B7A85287671AD54B2231B6EB453

Prefeitura Municipal de Lapão



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO GABINETE DO PREFEITO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos dez dias do mês junho de dois mil e catorze, na qualidade de avaliadores designados pelo Decreto nº 341, de 3 de dezembro de 2013, nos dirigimos ao local onde fica o imóvel localizado à Rua Belo Horizonte, s/n, Bairro Belo Horizonte, Município de Lapão, Bahia, onde procedemos, avaliação a seguir descrita:

IMÓVEL:

I - Imóvel (terreno), sítio à Rua Belo Horizonte, s/n, Bairro Belo Horizonte, Lapão - Bahia, na Zona Urbana da Cidade de Lapão, ZUP – Zona de Expansão Prioritária, numa área total de 9.312,00 m² (nove mil trezentos e doze metros quadrados), sendo 24,20 m de frente (oeste); 24,0 m de fundo; 388,00 m ao lado direito, 388,00 m ao lado esquerdo, equivalente a 2,14 tarefas, com os seguintes limitantes:

Nascente: Juscelino Vilela Dourado;
Poente: Via Pública (Rua belo Horizonte);
Norte: Aida Gonçalves de Araujo Pires;
Sul: Aida Gonçalves de Araujo Pires.

II - O imóvel supra especificado é de propriedade da senhora Aida Gonçalves de Araujo Pires, brasileira, maior, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 24.372.580/SSP/SP, e CPF nº 001.821.155-00, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, s/n, Bairro Belo Horizonte, Lapão - Bahia.

III - O imóvel (terreno) descrito no caput deste artigo destina-se a abertura de via pública, parte da 2º Etapa de construção da Avenida de Hermínio da Silva Carvalho, (Avenida de Contorno) na Cidade Lapão.

VI - Avaliamos o referido imóvel com base no preço de mercado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nada mais tendo a tratar, demos por findada a presente avaliação.

Lapão - Bahia, 10 de junho de 2014.

Welhigton Elemar Matos de Souza

Presidente

Rubem Barbosa da Silva

Membro

José Mário Dourado

Membro

Prefeitura Municipal de Lapão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 746, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

**Denomina de Bruno Oliveira Pires, o
Ginásio de Esportes situado no Bairro
Everaldo Matos no Distrito de Aguada
Nova, Município de Lapão, Estado da
Bahia.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Bruno Oliveira Pires, o Ginásio de Esportes situado no Bairro Everaldo Matos no Distrito de Aguada Nova, Município de Lapão, Estado da Bahia.

Art. 2º O referido equipamento de propriedade do Município de Lapão receberá placa com a devida identificação do homenageado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2014.

José Ricardo Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 3657-1010/1011/1012 Fax: (74) 3657-1010/1011/1012
CNPJ 13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



Avenida Justiniano de Castro Dourado | 135 | Centro | Lapão-Ba
www.pmlapao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
42C40B7A85287671AD54B2231B6EB453

Prefeitura Municipal de Lapão



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 747, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Lagedo do Pau D'arco no Município de Lapão - Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Lagedo do Pau D'arco, com sede e foro no Município de Lapão, Estado Bahia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2014.

José Ricardo Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 3657-1010/1011/1012 Fax: (74) 3657-1010/1011/1012
CNPJ 13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



Avenida Justiniano de Castro Dourado | 135 | Centro | Lapão-Ba
www.pmlapao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
42C40B7A85287671AD54B2231B6EB453

Prefeitura Municipal de Lapão



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 748, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

Denomina de Dilma Fernandes da Silva, o Centro de Treinamento situado no Bairro Everaldo Matos, no Distrito de Aguada Nova, Município de Lapão, Estado da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Dilma Fernandes da Silva, o Centro de Treinamento situado no Bairro Everaldo Matos, no Distrito de Aguada Nova, Município de Lapão, Estado da Bahia.

Art. 2º O referido equipamento de propriedade do Município de Lapão receberá placa com a devida identificação do homenageado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2014.

José Ricardo Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 3657-1010/1011/1012 Fax: (74) 3657-1010/1011/1012
CNPJ 13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



Avenida Justiniano de Castro Dourado | 135 | Centro | Lapão-Ba
www.pmlapao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
42C40B7A85287671AD54B2231B6EB453